



PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301.04/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Tururu**, consoante autorização do Chefe de Gabinete, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO SALES Nº 96, CENTRO NESTA CIDADE, DESTINADO AO APOIO AOS POLICIAIS MILITARES CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA ENTRE SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE TURURU ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.



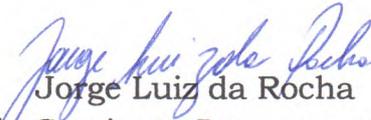
Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo o chefe de Gabinete, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a Sra. ANTÔNIA ROSELIANE LOPES PINTO, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Tururu- CE, 03 de Janeiro de 2019


Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação